



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2381/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 402/2019

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do ZOE DANCE.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

Segundo a justificativa do projeto, o ZOE DANCE foi criado no final de 2014, agregado em princípios que não vulgarizam o ser humano e trazem uma mensagem de esperança e vida aos praticantes. ZOE em grego significa VIDA DE DEUS e tem criado adeptos em todo Brasil e já alcançando outros países, sendo praticada por qualquer pessoa, crianças, juvenis, adultos e melhor idade, sendo uma dança alegre e divertida, elaborada com coreografias simples e de fácil execução, tendo em seus tipos de aula a ZOE Baby, Kids e Fight. Atualmente são 70 locais de aplicação social da aula ZOE Dance em diversos lugares e comunidades do Brasil, totalizando mais de 23.000 praticantes; contando com aproximadamente 500 instrutores licenciados.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar, eis que homenageia uma prática que ajuda na eliminação do sedentarismo na população brasileira. Portanto, o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/12/2019.

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

DANIEL ANNENBERG (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - Relator

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/12/2019, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.